



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 1580

DE 01 DE Junho DE 2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia, tendo por objetivo a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao Fórum, Ministério Público e Cartório Eleitoral do Município de Ouro Preto do Oeste.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar Termos Aditivos ao convênio de que trata esta Lei, com o objetivo de ajustes e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei ratifica a cessão daqueles servidores que hoje, já se encontram a disposição dos órgãos cessionários.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, em 01 de Junho de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO